



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012
PROCESSOS N.º 375397, DE 13/01/2012

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.013, de 06 de outubro de 2011, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012**, tendo como objeto a *aquisição de materiais e gêneros alimentícios, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município*, através do MEM. N.º 0038/2012/SMAS, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Lei Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM.
Repartição interessada:	Secretaria de Ação Social.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data/Hora do Credenciamento:	05/03/2012, das 13:30 às 14:00 horas.
Data/Hora e Local da Abertura:	05/03/2012, às 14:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – Nova Venécia – ES.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a *aquisição de materiais e gêneros alimentícios, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município.*

1.1.1. Os **materiais e gêneros alimentícios** deverão ser entregues conforme cronograma de entregas fornecido pela **Secretaria de Ação Social**.

1.2. Os **materiais e gêneros alimentícios**, para serem adquiridos, deverão ser aceitos pela Secretaria de Ação Social que analisará os prazos de validade dos produtos que serão avaliados segundo o consumo médio no **CRAS – Centro de Referência da Assistência Social**.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3. A(s) contratada(s) deverá(ão) atender as seguintes premissas na execução do contrato:

a) Enviar **01 (uma) amostra** de cada produto no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h na sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, situado na Rua Projetada, s/n, atrás da Univen – Bairro São Francisco – Nova Venécia – ES, no dia seguinte ao da habilitação, para análise e aprovação. As amostras deverão estar de acordo com as descrições dos produtos contidas no edital. As empresas terão o prazo máximo de recolhimento das amostras de até 10 (dez) dias úteis após o pregão presencial. Se não houver o recolhimento das amostras até o prazo estipulado, as mesmas serão doadas às entidades filantrópicas.

a-1) Havendo reprovação, a proponente será notificada a apresentar, dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, amostras em condições de aprovação.

a-2) A proponente que não apresentar as amostras de acordo com as especificações será desclassificada sendo o(a) segundo(a) colocado(a) habilitado(a) convocado(a) para apresentação das mesmas.

b) As empresas deverão seguir rigorosamente o cronograma de entrega dos **materiais e gêneros alimentícios**, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis.

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o *FORMULÁRIO “Especificações e Cotação de Preços” (Anexo I)* e terá como Órgão Gestor a **Secretaria de Ação Social**, deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

ORGÃO:	040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE:	2.060 – MANUTENÇÃO DO CRAS – PAIF E PBF
333903000000	– MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	221
FONTE DE RECURSO:	2499 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

3.1. Os **materiais e gêneros alimentícios** especificados no ANEXO I deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de

2



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fornecimento, **sempre obedecendo ao cronograma de entregas estipulado pela Secretaria de Ação Social**, tendo o contrato vigência até **31 de dezembro de 2012**.

3.2. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Contrato, do Processo, bem como a identificação da Contratada.

3.3. Se a qualidade dos **materiais e gêneros alimentícios** entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos e a empresa será notificada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos **gêneros alimentícios**.

3.5. A entrega dos **materiais e gêneros alimentícios** será no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, situado na Rua Projetada, s/n, atrás da Univen – Bairro São Francisco – Nova Venécia – ES, em dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) que tenha sido decretada a sua falência;

c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

4.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão**, empresas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

CLAUSULA QUINTA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41, da Lei 8.666/93.

5.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

5.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do artigo 113, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.3. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.2. Da abertura da Licitação

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

CLAUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Credenciamento

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante da outorga.

Observação: O instrumento de Credenciamento (Anexo V – “Termo de Credenciamento”), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial (no ato do Credenciamento).

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo descrito no **ANEXO II**.

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

MODELO DA DECLARAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2012.**

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.

6.1.6. Com relação à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentação de Declaração, firmado pelo representante legal da empresa ou pela Junta Comercial, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração, no ato do CREDENCIAMENTO fora dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.9. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.2. Recebimento e abertura dos Envelopes

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2012
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2012
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem cópia do Contrato Social, da seguinte forma:

ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2012
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.3. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura do contrato administrativo originado do certame, se



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

houver, ou, no caso de entrega direta, após a emissão da Nota Fiscal respectiva pela(s) proponente(s) vencedora(s).

6.3. A Proposta de Preço deverá:

a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

c) ter validade de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) conter o prazo para o fornecimento dos **materiais e gêneros alimentícios** que deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Pública, conforme a **Cláusula Terceira e subitens** deste edital, sob as penas de lei em caso de atraso;

e) apresentar **COTAÇÃO DOS PREÇOS**, tendo como modelo o Anexo I (Formulário "Cotação de Preços") onde constarão: **marca**, unidade, quantidade, especificação dos **materiais e gêneros alimentícios**, número do item, valor unitário e valor total do item e da Proposta;

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

6.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valor superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I, deste Edital;

b) Não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos;

c) As omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA SÉTIMA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

CLAUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da (s) proponente (s) classificada (s).



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.

8.2.1. Da documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que estejam autenticados em Cartório.*

8.2.2. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 02, de 31/08/2005.

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

h) Certidão da Junta Comercial em nome da empresa, quando a empresa for enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de averiguar o tanto disposto no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006, especificamente em seu inciso IV;

i) Declaração de não atuarem na forma prevista no inciso V, § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: <www.tst.jus.br/certidao>.

k) Balanço Patrimonial do exercício anterior a fim de averiguar o enquadramento na forma do artigo 3º, inciso I e II, da Lei Complementar 123/2006.

k-1) As empresas deverão apresentar o *Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.*

k-2) Para as empresas cuja abertura ocorreu no exercício anterior e não houve movimentação comercial naquele exercício, poderá ser apresentado Balanço de Abertura, devendo estar assinado pelo profissional contabilista responsável técnico e pelo(s) administrador(es) da empresa constante do ato constitutivo, acompanhado por fotocópia do Termo de Abertura, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.4. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo do **ANEXO III**;
- b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo do **ANEXO IV**;
- c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2012.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">(Representante legal)</p>
--

- d) Alvará de licença, localização e funcionamento, expedido pelo Município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.
- e) Cópia autenticada em Cartório de Alvará expedido pela Vigilância Sanitária do local da Sede da proponente.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3) A documentação exigida na Clausula Oitava deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, IE e CCM).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a).

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Nova Venécia, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos no subitem 8.2.1.

7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam atualizados no exercício de 2012, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido na Clausula Oitava deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos na Clausula Oitava.

CLAUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo comum para as contra-razões das demais proponentes, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.2. DO CONTRATO

11.2.1. O contrato será celebrado de acordo com minuta contratual anexa (**ANEXO VI**).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar todos os **materiais e gêneros alimentícios** a que se refere esta licitação, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos **materiais e gêneros alimentícios** que venham a ser constatados pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

12.3. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos** a contar do dia seguinte à entrega dos **materiais e gêneros alimentícios** que



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deixarem de ser recebidos por não estarem de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que os tornem impróprios para consumo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas dos **materiais e gêneros alimentícios**, obedecendo ao cronograma de entregas estipulado pela **Secretaria de Ação Social**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas no dia 30 do mês da respectiva entrega que, devidamente, comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega, observada a regra do item 13.4.

13.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos fornecimentos.

13.3. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

13.4. Desde que apresentada a fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo contratante o pagamento da mesma dar-se-á até o 10º (décimo) dia após apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS).

13.5. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

13.6. No ato do recebimento dos produtos, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, o mesmo não será recebido.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

15.1. Da retirada da Ordem de Fornecimento

a) Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a ordem de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Clausula Décima Sexta, deste Edital.

15.2. Do fornecimento

a) O fornecimento dos **materiais e gêneros alimentícios** será efetuado mediante expedição, pela Administração Pública da “ordem de fornecimento”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

b) Durante o prazo de validade do contrato a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os **materiais e gêneros alimentícios** ofertados, nas quantidades indicadas no Edital.

c) Os **materiais e gêneros alimentícios** serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações contidas no Edital e anexos, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**.

15.2.1. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

16.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração, sujeitará à vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

16.2. Pela recusa em aceitar a ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de fornecimento.

16.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

16.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

16.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a(o) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia-ES, observando o prazo de cinco dias previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) pregoeiro(a), Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia-ES, ou pelo telefax (27) 3752-9004/3752-9005, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefone (27) 3752-9004/9005, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia/ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMNV.

17.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

17.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

17.11. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Os anexos abaixo integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”.
- b) Anexo II – Declaração de Habilitação.
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
- d) Anexo IV – Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999.
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento.
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, n.º 347 - Centro – Nova Venécia – ES
Horário de Funcionamento: de 08 h às 11 h e de 13 h às 15 h.
Telefone: (27) 3752-9004 / 3752-9005.

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 14 de fevereiro de 2012.

**MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES
PREGOEIRA**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO (R\$)
1	96	Und	CAFÉ TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 500 g. (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega)		8,99
2	312	Und	AÇÚCAR CRISTAL, pacote com 2 kg. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. (A embalagem deverá estar intacta, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega)		2,85
3	60	Und	ARROZ TIPO 01 CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, pacote com 2 kg. (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega)		3,98
4	4	Cx	OLEO DE SOJA – contendo 24 litros de 900 ml: 5vezes extra filtrado, 0% de gordura trans, sem colesterol, rico em vitamina A. (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deverá esta intacta, com de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega)		3,89
5	132	Und	ACHOCOLATE EM PÓ produto enriquecido com 07 vitaminas, pote com 400 g		4,98
6	12	Kg	SAL REFINADO IODADO – pacote de 1 kg: (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega)		1,19
7	288	Cx	PÓ PARA GELATINA – com 85 gr. (O produto		0,79



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, sabores de abacaxi, maracujá, laranja, pêssego, morango, limão, variados)		
8	16	CX	BISCOITO DOCE – C/ 24 PCT 400 GR. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade inadequada ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar quebrado. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 60 meses a partir da data de entrega		56,40
9	16	CX	BISCOITO DE SAL – C/ 24 PCT 400 GR: Ingredientes básicos: Farinha de trigo, gordura vegetal, sal refinado. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de tar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega		56,40
10	60	UND.	SALCHICHA HOT – DOG RESFRIADA – pacotes de 3kg: (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar qualquer tipo de impureza, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas e devem ser entregues congeladas. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega). Obs. o produto somente será recebido se o percentual de índice máximo de perda por degelo for inferior a 08% do peso bruto do produto		14,67
11	180	unid	LEITE CONDENSADO, lata com 395g ingredientes básicos: Leite integral, açúcar e lactose. (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega)		3,45
12	180	unid	CREME DE LEITE - 395g. (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação/lote, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega)		3,69
13	96	Maço	COENTRO VERDE - Cebolinha verde, salsa e coentro. (O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar coloração não característica, não estar murcho, ou com as folhas amolecidas, nem sabor insatisfatório e nem alterado) - HORT.		0,99
14	96	Maço	SALSA VERDE. (O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar coloração não característica, não estar murcho, ou com as		0,99



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			folhas amolecidas, nem sabor insatisfatório e nem alterado) - HORT.		
15	96	Maço	CEBOLINHA VERDE. (O produto apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar coloração não característica, não estar murcho, ou com as folhas amolecidas, não deve apresentar sabor insatisfatório e nem alterado) - HORT.		1,19
16	24	kg	ALHO (O produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório, presença de dentes murchos ou de coloração escura) - HORT.		12,49
17	120	Lt	MILHO VERDE EM CONSERVA: 300g (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, embalagem intacta)		1,59
18	120	Lt	ERVILHA EM CONSERVA: 300g (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, embalagem intacta)		1,49
19	120	Pct	MILHO DE PIPOCA , grupo duro, classe amarela, tipo 1 embalagem com 500gr. (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega)		1,89
20	4200	Und	PÃO DOCE COMUM PARA CACHORRO QUENTE. (o produto deverá ser feito no dia da entrega e não deverá está amassado)		0,49
21	72	Pct	CANJICA DE MILHO , grupo extra, subgrupo despeliculado, classe branco, tipo 1 embalagem com 500g (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega)		1,49
22	72	Pct	AMENDOIM CRU , tipo único, classe miúdo, subgrupo bica-corrída, embalagem com 500gr. (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega)		4,59
23	12	Fardo	LEITE EM PÓ INTEGRAL – fardo c/ 25 pct 400 gr: (O produto devesa apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. O produto não pode conter Glúten nem Maltodextrina. A embalagem deve		154,90



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			estar intacta, prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega)		
24	120	kg	PEITO DE FRANGO - empacotado em embalagem plástica, lacrada de 01 Kg		5,99
25	96	Kg	Farinha de Trigo – pacote 1kg- Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega		1,98
26	600	Lt.	Leite pasteurizado tipo C , em embalagem plástica (tipo saquinho barriga mole), contendo 01 (um) litro		1,69
27	36	Und	Margarina – embalagem 1kg Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. com registro no ministério da agricultura.		8,90
28	72	Dúzias	Ovo de Galinha , branco, classe A, grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormal; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.		2,59
29	72	Und	Doce de Leite - Embalagem de 450g a 500g, sem Glúten		4,98
30	72	cx	Chantilly para Recheios e coberturas de bolos , tortas, sobremesas diversas. Caixas de 200gramas cada .		3,29
31	24	Und	Papel alumínio -rolo com 30 metros .		2,98
32	60	Und	Guardanapos Papel de 1 - Qualidade, 24 Cm X 22 Cm, Folha Simples, Branco Macio, Gofrado.		0,99
33	20	PCT	Pratos Descartáveis Médios Pacote Com 100 Unidades Material Poliestireno, Capacidade 200 ml, Aplicação Água/ Suco e Refrigerante.		0,99
34	360	Und	POLPA DE FRUTA – 100gr – sabor abacaxi		0,99
35	360	Und	POLPA DE FRUTA – 100gr – sabor maracujá		0,99
36	360	Und	POLPA DE FRUTA – 100gr – sabor goiaba		0,99
37	360	Und	POLPA DE FRUTA – 100gr – sabor acerola		0,99
38	360	Und	POLPA DE FRUTA – 100gr – sabor graviola		0,99
39	120	Kg	ACÉM MOIDO: (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, deve conter no Máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas e devem ser entregues congeladas. Moída no dia da		11,49



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			entrega). Obs. o produto somente será recebido se o percentual de índice Maximo de perda por degelo for inferior a 08 %(oito por cento) do peso bruto do produto.		
40	48	CX	CUBOS DE CALDO DE CARNE , galinha, 63g a emb c/ 6 tabletes		1,59
41	288	LT	IOGURTE EM SACO PLÁSTICO - 1 litro. (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).		2,25
42	540	Und	REFRIGERANTE DE 2 LITROS nos sabores: uva, laranja, guaraná, coca-cola. (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).		2,69
43	96	Kg	TOMATE : (O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório).		4,49
44	36	Und	GÁS de cozinha 13 kilos (refil)		42,90
45	36	CX	COPO DESCARTÁVEL - Material Poliestireno, Capacidade 200 ml. Aplicação Água/ Suco e Refrigerante. Caixa contendo 25 pacotes, com 100 unidades cada		80,00
46	48	PCT	COPO DESCARTÁVEL - Material Poliestireno, Capacidade 50 ml. Aplicação para café contendo 100 unidades cada pacote		1,80
47	96	PCT	TAPIOCA , grupo extra, subgrupo despeliculado, classe branco, tipo 1 embalagem com 500g (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega)		2,49
48	120	KG	BATATA INGLESA : (O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório).		2,39
49	180	KG	MELANCIA : (O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório).		1,79
50	180	KG	BANANA PRATA - (O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório).		2,80
51	180	KG	MAÇA NACIONAL - (O produto deverá apresentar		4,29



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório).		
52	48	unid	MANTEIGA - embalagem de 500 gramas de 1ª qualidade com sal		8,49
53	48	KG	FUBÁ MIMOSO DE MILHO , produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não devendo ser fabricados a partir de matérias-primas limpas e isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com rendimento mínimo após cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro a ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica. De 500g a 1 Kg.		1,39
54	300	PCT	MISTURA PARA BOLO : sabor chocolate, coco, baunilha, laranja e festa(O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 400gr, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).		2,19
55	36	UNID	FERMENTO BIOLÓGICO - é o produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces cerevisias</i>) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Deverá apresentar creme claro, característico Cheiro e sabor: próprio. Lata de 400 a 500 gramas. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. No rótulo deverá constar a denominação "Fermento Biológico Fresco".		12,00
56	36	UNID	FERMENTO QUÍMICO - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó.		1,98
57	48	UNID	GOIABADA - a base de polpa de goiaba, açúcar, ácido fósfórico e pectina.		1,79
58	48	UNID	AMIDO DE MILHO - embalagem com 500gr (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega)		3,20
59	240	pct	PÃO DE FORMA CORTADO EM TIRAS COMPRIDAS (o produto deverá ser feito no dia da entrega e não deverá está amassado)		4,80
60	48	kg	CEBOLA DE CABEÇA - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, estar muito maduras e nem muito verdes, não deve apresentar sabor insatisfatório e nem alterado.		2,19



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

61	96	und	COCO RALADO DESIDRATADO: O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 50g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.		2,19
62	96	und	LEITE DE COCO: 200ml - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.		2,49
63	48	und	MAIONESE TRADICIONAL: sachê 472g. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.		3,49
64	24	kg	CENOURA: O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		2,49
65	48	und	BATATA PALHA: O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 500g, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega		5,98
66	48	und	MOLHO DE TOMATE: 520g. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.		2,15
67	240	kg	AIPIM: O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		2,29
68	60	und	CANJIQUINHA: O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.		1,39
69	120	kg	MAMÃO: O produto deverá apresentar registro no		2,49



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		
70	120	Kg	LARANJA: O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		2,09
71	120	Kg	ABACAXI: O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		4,90
72	72	kg	LINGÜIÇA DEFUMADA		9,19
73	36	Kg	BACON: O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, deve conter no Máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. Obs.: O bacon deve ser fatiado na hora.		12,99
74	36	kg	REPOLHO: O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		1,90
75	24	Pct	SACHES TEMPERO: para carnes, legumes e arroz, 50g a embalagem com 12 saches de 5g cada.		2,49
76	60	pct	CHOCOLATE GRANULADO: O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara ou escura demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 250g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.		4,19
77	36	unid	COLORAU: O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacote de 200g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.		2,39
78	24	vidro	AZEITONA SEM CAROÇO: O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de		5,49



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em vidro de 160g, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.		
79	72	kg	QUEIJO MUSSARELA: O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar nenhum tipo de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		18,49
80	20	Pct	Bombom tipo serenata - sacola com 1kg cada.		26,50
81	34	cx	Tubo de goma - tipo americana, frutas sortidas cx.com 30 unidades.		9,99
82	26	Pct	Mariola sortida - embalada individualmente pacote c/ 50 unidades		8,19
83	26	Pct	Pirulito tipo picolé - sabores variados de boa qualidade sacolas com 50 unidades		6,98
84	24	pct	Balas de iogurte - de boa qualidade pacotes com 100 balas cada		5,49
85	20	pct	Pipoca doce - pacotes com 50 unidades		9,49
86	26	pct	Pirulito tipo chupetinha - pacote com 50 unidades.		6,89
87	84	pct	Brinquedinho - com balinhas pacote com 12 unidades cada		3,50
88	34	cx	Batom ao leite - caixa com 30 unidades.		10,95
89	15	pct	Sacolas decorativas - medindo 20 x 15 com 100 unidades cada pacote		12,30
90	24	Pacote	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO – pacote com 05 unidades. (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).		3,99
91	24	Pacote	ESPONJA DE AÇO – pacote com 08 unid/ 44 gr .		1,49
92	48	unid	FLANELA na cor laranja, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral 100% algodão – 39 cm X 59 cm .		2,90
93	48	Pacote	PAPEL TOALHA , branca, macia, picotada, com círculo de absorção – pacote com 2 rolos 22x20cm .		2,99
94	144	unid	DETERGENTE – LIQUIDO – frasco com 500 ml com glicerina; na embalagem deverá constar: data de fabricação, biodegradável, dermatologicamente testado e com prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega.		1,29
95	96	Fardo	PAPEL HIGIENICO , branco, macio, picotado, fardo com 08 unidades de 60mt.		6,25
96	48	Rl	SACO PARA LIXO, PARA USO DOMESTICO – de polietileno, com capacidade de 50 litros, rolo picotado c/ 100 unidades, na cor azul .		8,90
97	48	Rl	SACO PARA LIXO PARA USO DOMESTICO – de polietileno, com capacidade de 30 litros, pacote contendo		7,90



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			100 unidades, na cor azul .		
98	96	Galão	DESINFETANTE DE USO GERAL , com ação bactericida, galão de 2L nas fragrâncias: jasmim, lavanda e pinho.		3,89
99	60	Galão	CLORO DESINFETANTE DE USO GERAL – embalagem de 2 litros.		4,49
100	120	Galão	AGUA SANITARIA , Alvejante, com ação bactericida, solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem de 2L. Validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% .		2,79
101	120	Cx	SABÃO EM PÓ , alvejante, com tensoativo biodegradável, para remoção de manchas em tecidos, condicionada em caixa de papelão resistente a água, com peso líquido de 1 kg, rotulo com n°. do lote, formula, data de fabricação e validade .		5,19
102	60	unid	SACO EM ALGODÃO ALVEJADO 50x68cm.		5,49
103	96	unid	DESENGORDURANTE , limpador de uso geral, frasco com aplicador spray, 500 ml, nas fragrâncias: floral, campestre, maçã verde e laranja .		2,79
104	24	unid	VASSOURA DE PIAÇAVA , com cabo de madeira revestido de plástico.		5,89
105	12	unid	RODO PARA CHÃO , borracha dupla de EVA com 60 cm, com cabo roscável de madeira revestido com plástico.		9,45
106	6	unid	LIXEIRA FECHADA COM TAMPA , plástico resistente, c/ capacidade p/ 64 litros.		22,50
107	8	Pacote	PRENDEDOR PARA ROUPAS , corpo em madeira reforçado, mola em arame reforçado, medindo 07 cm, embalagem com 12 peças.		1,80
108	48	unid	ESPONJA DE AÇO INÓX , para limpeza mais profunda e difícil, 100% aço inox, embalagem com 01 unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com registro no órgão competente .		2,90
109	48	unid	SAPONÁCEO EM PÓ - Frasco contendo 300 g, embalagem com tampa abre e fecha. Composição: tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo corante e essência. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado de sódio, contendo tenso ativo biodegradável. Aroma de pinho.		2,19
110	48	Und	ODORIZANTE de ambiente – 400ml.		8,20
111	36	Und	LIMPA ALUMÍNIO – 500ml .		1,79
112	60	Und	LIMPADOR líquido limpeza pesada – 500ml (Tipo VEJA marca citada apenas como referencia de qualidade igual ou superior)		4,20
113	48	UNID	ALCOOL LÍQUIDO , frasco com 500 ML (aproximadamente)		2,98
114	6	UNID	COADOR DE TECIDO , em algodão lavado, no formato de cônico, com protetor aço inox.		3,50



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A(s) contratada(s) deverá(ão) atender as seguintes premissas na execução do contrato:

a) Enviar **01 (uma) amostra** de cada produto no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h na sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, situado na Rua Projetada, s/n, atrás da Univen – Bairro São Francisco – Nova Venécia – ES, no dia seguinte ao da habilitação, para análise e aprovação. As amostras deverão estar de acordo com as descrições dos produtos contidas no edital. As empresas terão o prazo máximo de recolhimento das amostras de até 10 (dez) dias úteis após o pregão presencial. Se não houver o recolhimento das amostras até o prazo estipulado, as mesmas serão doadas às entidades filantrópicas.

a-1) Havendo reprovação, a proponente será notificada a apresentar, dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, amostras em condições de aprovação.

a-2) A proponente que não apresentar as amostras de acordo com as especificações será desclassificada sendo o(a) segundo(a) colocado(a) habilitado(a) convocado(a) para apresentação das mesmas.

b) As empresas deverão seguir rigorosamente o cronograma de entrega dos **materiais e gêneros alimentícios**, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis.

OBSERVAÇÃO:

Deverá constar ainda:

a) O prazo de validade de presente Proposta é de **60 dias corridos**, a contar da data estabelecida no edital.

b) Prazo de entrega dos **materiais e gêneros alimentícios**.

c) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela aquisição do objeto.

d) Dados complementares da Proponente para assinatura do Contrato.

DADOS DA PROPONENTE

Nome:; Razão Social:; CNPJ Nº:

Banco:; Agência N.º; Conta Nº

Endereço Completo:; Telefones:

Email:

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso)

Nova Venécia – ES, 14 de fevereiro de 2012.

**MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES
PREGOEIRA**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012.

DECLARAÇÃO

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012.

DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
RG nº
(Nome e assinatura do Declarante)
(número da cédula de identidade do Declarante)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012.

DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, de de 2012.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:, com sede na
....., CGC nº, representada
pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a) Sr.(a)
....., (CARGO)
portador(a) do RG nº e C.P.F. nº, para
representá-la perante a PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão
Presencial n.º 019/2012**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

RG:

CARGO:

***Obs.: Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope,
na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.***



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2012.

MINUTA DE CONTRATO N.º/PJ/2012
PROCESSO N.º 375397, DE 13/01/2012

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA
VENÉCIA E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **WILSON LUIZ VENTURIM**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a *aquisição de materiais e gêneros alimentícios para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município*, conforme especificado abaixo:

OBS: Será(ão) descrito(s) aqui detalhadamente o(s) item(s) ganho(s) por cada empresa.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas em que importam a execução da presente aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE:	2.060 – MANUTENÇÃO DO CRAS – PAIF E PBF



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

333903000000	– MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	221
FONTE DE RECURSO:	2499 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos **materiais e gêneros alimentícios** o valor de **R\$** (.....), admitindo-se a redução ou aumento do quantitativo previsto neste contrato.

3.2. No preço estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento do objeto.

3.3. É vedada a antecipação do pagamento sem o fornecimento dos **materiais e gêneros alimentícios**.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.5. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas dos **materiais e gêneros alimentícios**, obedecendo ao cronograma de entregas estipulado pela **Secretaria de Ação Social**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas no dia 30 do mês da respectiva entrega que, devidamente, comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega, observada a regra do item 3.8.

3.6. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos fornecimentos.

3.7. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

3.8. Desde que apresentada a fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo contratante o pagamento da mesma dar-se-á até o 10º (décimo) dia após apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS).

3.9. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.10. No ato do recebimento dos produtos, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, o mesmo não será recebido.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

4.1. Os **materiais e gêneros alimentícios** deverão ser entregues no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, situado na Rua Projetada, s/n, atrás da Univen – Bairro São Francisco – Nova Venécia – ES, em bom estado de conservação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, **sempre obedecendo ao cronograma de entregas fornecido Secretaria de Ação Social.**

4.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar todos os **materiais e gêneros alimentícios** a que se refere esta licitação, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos **materiais e gêneros alimentícios** que venham a ser constatados pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.3. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos** a contar do dia seguinte à entrega dos **materiais e gêneros alimentícios** que deixarem de ser recebidos por não estarem de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que os tornem impróprios para consumo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar o fornecimento dos **materiais e gêneros alimentícios** sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE, através da **Secretaria de Ação Social**, fiscalizará o fornecimento dos **materiais e gêneros alimentícios**, por meio de servidor designado por referido Ente Público, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato e retirar a ordem de fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.1. A assinatura do presente contrato ficará condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos **materiais e gêneros alimentícios** de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PRAZOS DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2012**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, sendo de **XX/XX/2012 a XX/XX/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

13.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02 e nos artigos 86 e 87, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a saber:

13.3. Pela recusa em aceitar a ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constantes da ordem de fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

13.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

13.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

13.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.9. A aplicação de multas deverá ser precedida de processo administrativo, onde se garanta à contratada o direito de defesa e contraditório, devendo a mesma ser notificada na forma



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente instrumento contratual, no que for omissivo, reger-se-ão pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia – ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Venécia – ES, XX de XXXXX de 2012.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º: 019/2012	<i>Aquisição de materiais e gêneros alimentícios, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município.</i>
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004 ou 3752-9005	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
M E N S A G E M	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 019/2012.	